



**CENTRO DE SAÚDE FELIZMED LTDA
FELIZMED ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA - ME
UNIPRIME MEDICAL CENTER LTDA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 5014588-97.2022.8.24.0005

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

15º Relatório do Plano
Competência: abril de 2026

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, que estabelece ser competência do Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também constam, de forma sintetizada, nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor.

O objetivo deste relatório é reunir as informações relativas ao plano de recuperação judicial homologado do **Grupo Felizmed**, atualmente em fase de cumprimento, com o intuito de facilitar o acesso de todos os interessados.

O relatório está subdividido em: cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados às informações relacionadas ao cumprimento das obrigações avençadas.





15/08/2022 - Pedido de recuperação judicial.



03/10/2022 - Deferimento da RJ.



13/10/2022 - Publicação do deferimento no D.O.



13/10/2022 - Publicação do 1º edital de credores.



28/10/2022 - Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ.



09/12/2022 - Prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo.



30/03/2023 - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



30/03/2023 - Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital.



10/04/2023 - Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo.



02/05/2023 - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ.



22/06/2023 - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ – AGC.



26/07/2023 - 1ª convocação AGC.



08/08/2023 - 2ª convocação AGC.



25/09/2023 - Continuação AGC.



27/10/2023 - Continuação AGC.



27/11/2024 - Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial.



27/11/2026: Fim do prazo da Recuperação Judicial.



Plano de Recuperação Judicial

Em **27 de novembro de 2024**, o Juízo da **4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú/SC** homologou, sem ressalvas, o **plano de recuperação judicial** do **Grupo Felizmed**.

Meios de Recuperação

Com o objetivo de contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de crise econômico-financeira, a recuperanda propôs os seguintes **meios de recuperação**:

- I. Reestruturação do plano de negócios;
- II. Reestruturação dos créditos concursais; e
- III. Novação de dívidas.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO											
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PRAZO	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Classe I - Trabalhista	Até R\$ 5.000,00	-%	-	Após homologação.	Até 12 meses após a homologação	-	12 meses	-	-	-	Os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 serão pagos integralmente no prazo de até 12 meses. Já os créditos superiores a R\$ 5.000,01, limitados a 150 salários mínimos, serão pagos no mesmo prazo, com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total do crédito. Os prazos serão contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Nos processos em que houver depósitos judiciais, os pagamentos poderão ser realizados mediante levantamento desses valores, até o limite do crédito existente na data do pedido, sendo eventual saldo excedente restituído à Recuperanda. Os créditos que se tornarem incontroversos após a homologação do plano também serão pagos conforme essas condições, diretamente ao credor ou por depósito judicial. Os pagamentos priorizarão as verbas indenizatórias, abrangendo honorários advocatícios, custas e despesas processuais. Os créditos relativos ao FGTS serão tratados como concursais e quitados conforme a legislação específica ou, a critério da Recuperanda, nas condições previstas no plano, sendo os valores depositados diretamente na conta vinculada ao FGTS. Considerando que a homologação do Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 27/11/2024, o salário mínimo nacional vigente à época correspondia a R\$ 1.412,00, valor adotado como referência para as disposições do plano vinculadas ao salário mínimo.
	Acima de R\$ 5.000,01 até 150 salários-mínimos.	50%	-	Após homologação.	Até 12 meses após a homologação	-	12 meses	-	-	-	
	Acima de 150 salários-mínimos	-%	-	-	-	-	-	-	-	-	
Classe II - Garantia Real	-	85%	36 meses	Após carência, a partir da data de homologação.	Após carência e parcelas semestrais.	24 parcelas	144	Semestral	TR + juros pré-fixados de 2% a.a.	Semestral	Não há credores com garantia real listados na presente recuperação judicial. Todavia, se acaso vierem a ser listados credores nesta classe, a qualquer tempo, a condição de quitação dos respectivos créditos será de acordo com as condições gerais dos credores da Classe 03 (quirografia).
Classe III - Quirografários	-	85%	36 meses	Após carência, a partir da data de homologação.	Após carência e parcelas semestrais.	24 parcelas	144	Semestral	TR + juros pré-fixados de 2% a.a.	Semestral	Os créditos quirografários de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 85%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 24 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO											
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PRAZO	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Classe IV - ME e EPP	-	70%	36 meses	Após carência, à partir da data de homologação.	Após carência e parcelas semestrais.	12 parcelas	72	Semestral	TR + juros pré-fixados de 2% a.a.	Semestral	Os créditos de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 70%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 12 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.
Credores Parceiros	-	40%	12 meses	Após carência, à partir da data de homologação.	Após a quitação integral dos créditos.	-	-	-	TR + 50% SELIC	-	Os credores que aderirem à cláusula de colaboração, mediante aprovação do plano e manutenção do fornecimento de bens, serviços ou, no caso de credores financeiros, da disponibilização dos serviços previstos no plano, terão seus créditos pagos com deságio de 40%, carência de 1 ano e atualização pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano. Modificativo evento 296 de 11/09/2023.



FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

Condições especiais dos credores colaboradores: Nos termos do art. 671, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, é autorizada uma sistemática de pagamento diferenciada aos credores que mantiverem o fornecimento de bens, serviços ou insumos às Recuperandas durante o processo de recuperação judicial. Tais credores, denominados Credores Colaboradores, são aqueles que contribuem com matéria-prima, linhas de crédito, antecipação de recebíveis, serviços essenciais ou manutenção de contas bancárias para operações como o pagamento de folha salarial. Dada a continuidade da dependência das Recuperandas em relação a essas parcerias, os Credores Colaboradores exercem papel estratégico no cumprimento dos objetivos previstos no art. 47 da referida lei, especialmente no que se refere à preservação da atividade empresarial, manutenção dos empregos e satisfação dos interesses da coletividade de credores.

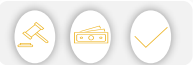
Condições de pagamento:

- I. Comparecimento às assembleias-gerais de credores, com voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial. O comparecimento poderá ser substituído pela outorga de procuração com poderes específicos e limitados para participação e votação em adesão à presente cláusula de colaboração;
- II. Continuidade no fornecimento de bens e serviços, respeitadas as condições de preço e prazo praticadas no mercado correspondente ao segmento da Recuperanda;
- III. Esta cláusula de colaboração estende-se também a credores financeiros, incluindo bancos, cooperativas de crédito, securitizadoras, instituições de fomento mercantil e associações de consórcio, desde que tais credores ofereçam, ao menos, um dos seguintes serviços: Livre movimentação de contas e cartões de débito; Permissão para processamento da folha de pagamento da Recuperanda por meio do sistema operacional do credor; Permissão para cobrança bancária de terceiros, utilizando o sistema do aderente; e Concessão de limite de crédito para antecipação de recebíveis.

Conforme informado pelo Grupo Recuperando, até o momento os credores que optaram por essa modalidade foram a Caixa Econômica Federal e a Átomo Participações.

Sistemática de amortização: Após o período de carência, o saldo devedor será amortizado ao longo de 09 (nove) anos, por meio de parcelas mensais com percentuais progressivos sobre o valor corrigido da dívida, conforme segue:

Ano	Amortização Anual
Ano 1	Carência
Ano 2	2%
Ano 3	5%
Ano 4	7%
Ano 5	9%
Ano 6	11%
Ano 7	13%
Ano 8	16%
Ano 9	18%
Ano 10	19%
TOTAL	100%





CUMPRIMENTO DO PLANO

CUMPRIMENTO DO PLANO						ATUALIZADO ATÉ ABRIL/2026			
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até R\$ 5.000,00	5.368,41	dez/24	nov/25	5.368,41	3.143,00	-	2.225,41	Os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 serão pagos integralmente no prazo de até 12 meses. Já os créditos superiores a R\$ 5.000,01, limitados a 150 salários mínimos, serão pagos no mesmo prazo, com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total do crédito. Os prazos serão contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Nos processos em que houver depósitos judiciais, os pagamentos poderão ser realizados mediante levantamento desses valores, até o limite do crédito existente na data do pedido, sendo eventual saldo excedente restituído à Recuperanda. Os créditos que se tornarem incontroversos após a homologação do plano também serão pagos conforme essas condições, diretamente ao credor ou por depósito judicial. Os pagamentos priorizarão as verbas indenizatórias, abrangendo honorários advocatícios, custas e despesas processuais. Os créditos relativos ao FGTS serão tratados como concursais e quitados conforme a legislação específica ou, a critério da Recuperanda, nas condições previstas no plano, sendo os valores depositados diretamente na conta vinculada ao FGTS. Considerando que a homologação do Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 27/11/2024, o salário mínimo nacional vigente à época correspondia a R\$ 1.412,00, valor adotado como referência para as disposições do plano vinculadas ao salário mínimo.
	Acima de R\$ 5.000,01 até 150 salários-mínimos.	322.861,81	dez/24	nov/25	161.430,91	-	-	161.430,91	
	Acima de 150 salários-mínimos	240.000,00	dez/24	nov/25	240.000,00	-	-	240.000,00	
Classe III - Quirografários	-	13.020.378,99	dez/27	nov/39	2.006.034,27	-	-	2.006.034,27	Os créditos quirografários de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 85%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 24 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.
Classe IV - ME e EPP	-	186.545,00	dez/27	nov/33	57.481,53	-	-	57.481,53	Os créditos de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 70%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 12 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.
Credores Parceiros	-	6.234.165,34	dez/25	-	3.844.026,32	-	-	3.844.026,32	Os credores que aderirem à cláusula de colaboração, mediante aprovação do plano e manutenção do fornecimento de bens, serviços ou, no caso de credores financeiros, da disponibilização dos serviços previstos no plano, terão seus créditos pagos com deságio de 40%, carência de 1 ano e atualização pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano.
TOTAL		20.009.319,55			6.314.341,43	3.143,00	-	6.311.198,43	

Percentual sobre a dívida

0,05% -% 99,95%



Classe I – Trabalhista

Os créditos trabalhistas serão pagos da seguinte forma:

- I. **Créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00:** a subclasse engloba 13 credores nesta categoria, na monta de R\$ 5.368,41, com prazo de pagamento entre dezembro/2024 e novembro/2025, sem incidência de carência, deságio ou atualização monetária. Até o mês de **abril/2026**, 11 credores foram quitados no total de R\$ 3.143,00, sendo parte em 16/01/2025 e restante em 31/03/2026. No entanto, há 02 credores cujos comprovantes não foram encaminhados (Luciane de Brito Kasprzak e Luiz Fernando de Melo) e serão alvo de questionamento na próxima competência quanto à inadimplência.
- II. **Créditos trabalhistas acima de R\$ 5.000,01 até o limite de 150 salários-mínimos:** a subclasse engloba 07 credores nesta categoria, na monta de R\$ 322.861,81, com prazo de pagamento entre dezembro/2024 e novembro/2025, sem incidência de carência ou atualização monetária, mas com deságio de 50%. Até o mês de **abril/2026**, nenhum credor foi pago, cujo motivo será alvo de questionamento na próxima competência quanto à inadimplência, visto que o prazo já iniciou. Anteriormente foi informado que tais créditos estão vinculados a ações judiciais ainda em tramitação e que algumas dessas ações foram originalmente ajuizadas contra a empresa Happymed, mas contam com a inclusão da empresa Felizmed no polo passivo, sob responsabilidade solidária. Diante disso, a recuperanda alega que ainda não há valor líquido definido a ser pago, o que justificaria a ausência de quitação neste momento. Contudo, a informação está equivocada, pois os créditos de Jéssica e Henry já foram objeto de incidentes de habilitação de crédito já sentenciados.
- III. **Créditos trabalhistas acima do limite de 150 salários-mínimos:** apenas um credor possui valor acima de 150 salários-mínimos, na monta de R\$ 240.000,00, pertinente ao Tiago Rafael Ganguilhet Lucero. Informações adicionais quanto ao cumprimento do plano como aplicação de carência, deságio, prazo de pagamento e correção monetária serão alvos de questionamento na próxima competência. Em outro momento foi informado que o crédito habilitado se trata de uma previsão realizada pela Recuperanda quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, não tendo ocorrido, até o momento, a efetiva habilitação pelo credor.

Classe II – Garantia Real

Atualmente, não há credores com garantia real listados nesta recuperação judicial. Contudo, caso venha a ser incluído algum credor nesta classe em momento posterior, a quitação dos respectivos créditos será realizada conforme as condições gerais estabelecidas para os credores da Classe III (quirografária).



CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe III – Quirografários

Os créditos quirografários que não forem titulados por Credores Colaboradores serão pagos conforme as seguintes condições:

- I. **Desconto:** 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do crédito.
- II. **Carência:** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de homologação do plano.
- III. **Amortização:** Em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais.
- IV. **Correção monetária e juros:** A correção será feita pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros pré-fixados de 2% ao ano, a partir da data de homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e pagos juntamente com as parcelas do principal. Os juros serão calculados com base no sistema de juros compostos, incidindo sobre o valor da parcela corrigida.

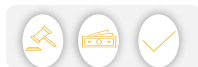
A classe engloba 37 credores na monta de R\$ 13.020.378,99, que após atualização dos valores conforme indicado no plano de Recuperação Judicial apresenta **saldo atualizado de R\$ 2.006.034,27**. Até **abril/2026**, os pagamentos ainda não foram efetuados, visto que a primeira parcela está prevista para **dezembro de 2027**.

Classe IV – ME's e EPP's

Os créditos de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não forem titulados por Credores Colaboradores serão pagos conforme as seguintes condições:

- I. **Desconto:** 70% (setenta por cento) sobre o valor do crédito.
- II. **Carência:** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de homologação do plano.
- III. **Amortização:** Em 12 (doze) parcelas semestrais.
- IV. **Correção monetária e juros:** A correção será feita pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros pré-fixados de 2% ao ano, a partir da data de homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e pagos juntamente com as parcelas do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, incidindo sobre o valor da parcela corrigida.

A classe engloba 27 credores na monta de R\$ 186.545,00, que após atualização dos valores conforme indicado no plano de Recuperação Judicial apresenta **saldo atualizado de R\$ 57.481,53**. Até **abril/2026**, os pagamentos ainda não foram efetuados, visto que a primeira parcela está prevista para **dezembro de 2027**.





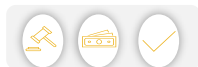
CUMPRIMENTO DO PLANO

Credores parceiros:

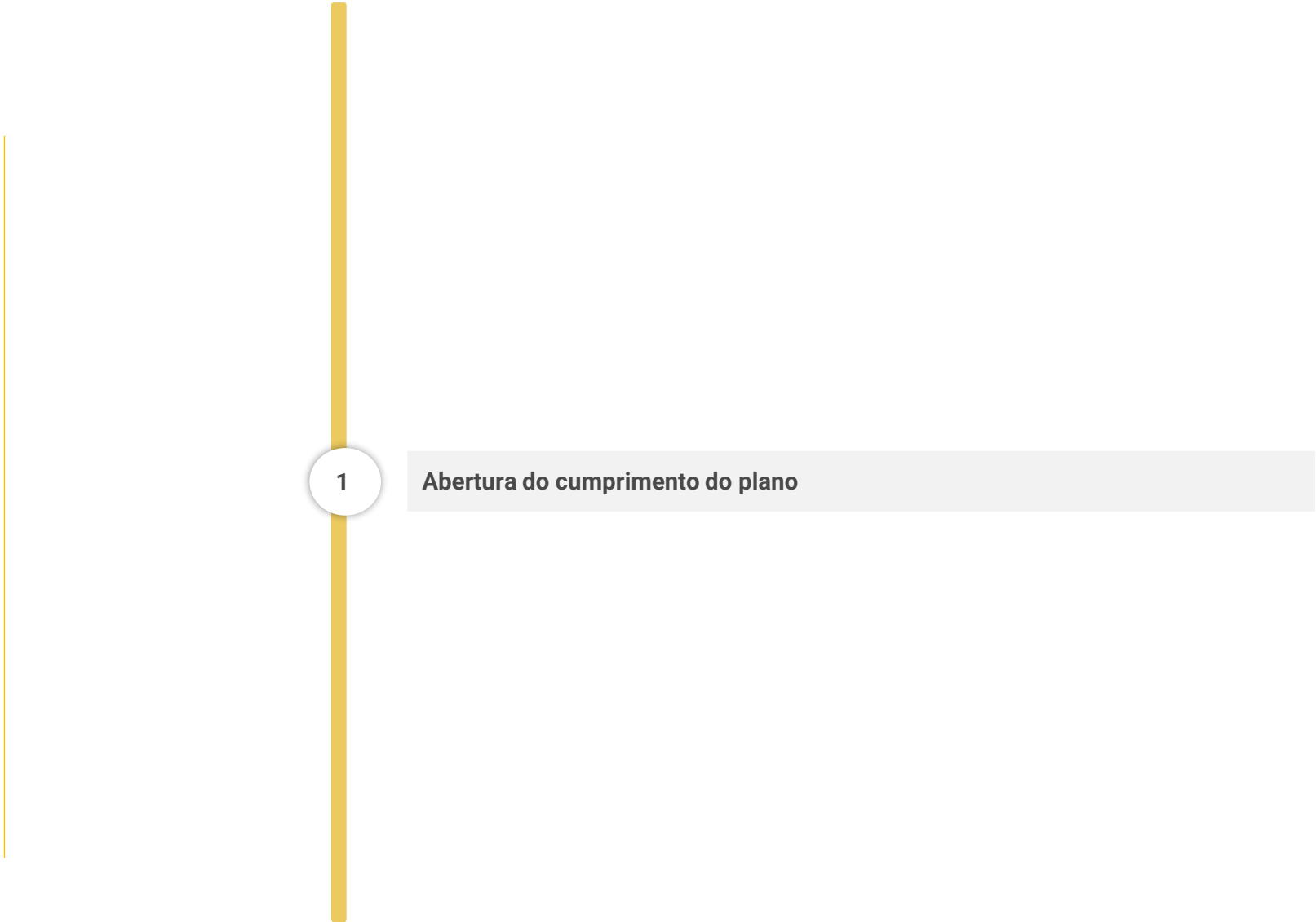
Os Credores Colaboradores serão pagos conforme as seguintes condições:

- I. **Desconto:** 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito.
- II. **Carência:** 12 (doze) meses a partir da data de homologação do plano.
- III. **Correção monetária e juros:** A correção será feita pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano.

A classe engloba apenas 02 credores na monta de R\$ 6.234.165,34, que após atualização dos valores conforme indicado no plano de Recuperação Judicial apresenta **saldo atualizado de R\$ 3.844.026,32**. O saldo devedor deve ser amortizado ao longo de 09 (nove) anos, por meio de parcelas mensais com percentuais progressivos sobre o valor corrigido da dívida. Até **abril/2026**, não foram apresentados os comprovantes de pagamento, visto que iniciaram em dezembro/2025, deste modo, serão alvo de questionamento na próxima competência.



ANEXOS



1

Abertura do cumprimento do plano

CLASSE	CREDOR	VALOR DA RJ	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	SALDO
Classe I	Eidinara Neves Evangelista	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ -
Classe I	Eliane Dias Melo	R\$ 24.141,31	R\$ 12.070,66	R\$ -	R\$ 12.070,66
Classe I	Emmanuelle Conte	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ -
Classe I	Erica Elenilda Da Silva	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ -
Classe I	Gabriela Silvestri Brusamarello	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ -
Classe I	Henry Willian Leite Mick	R\$ 11.707,33	R\$ 5.853,67	R\$ -	R\$ 5.853,67
Classe I	Jahiel Moacyr De Souza Tavares	R\$ 39.404,74	R\$ 19.702,37	R\$ -	R\$ 19.702,37
Classe I	Jessica De Oliveira Martins	R\$ 11.681,86	R\$ 5.840,93	R\$ -	R\$ 5.840,93
Classe I	Juliani Umeda Adao	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ -
Classe I	Kelly Daiane Do Livramento	R\$ 154.400,86	R\$ 77.200,43	R\$ -	R\$ 77.200,43
Classe I	Lindiani Marques Teixeira	R\$ 268,00	R\$ 268,00	R\$ 268,00	R\$ -
Classe I	Luciane De Brito Kasprzak	R\$ 473,13	R\$ 473,13	R\$ -	R\$ 473,13
Classe I	Luiz Fernando De Melo	R\$ 1.752,28	R\$ 1.752,28	R\$ -	R\$ 1.752,28
Classe I	Paloma Alexandre	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ -
Classe I	Paula Mariana Sehnem	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ -
Classe I	Sandra Mara Xavier	R\$ 70.457,77	R\$ 35.228,89	R\$ -	R\$ 35.228,89
Classe I	Sandro Antonio Pereira	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ -
Classe I	Talita Cristina Da Silva	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ -
Classe I	Tamires Pinheiro Dos Santos	R\$ 11.067,94	R\$ 5.533,97	R\$ -	R\$ 5.533,97
Classe I	Thales Cordeiro	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ -
Classe I	Tiago Rafael Ganguilhet Lucero	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00
Classe III	Asamed Distribuidora E Importadora De	R\$ 26.575,46	R\$ 4.094,45	R\$ -	R\$ 4.094,45
Classe III	Associacao De Evangelismo Global	R\$ 2.800,00	R\$ 431,39	R\$ -	R\$ 431,39
Classe III	Atacado Litoral Catarinense Ltda	R\$ 14.553,34	R\$ 2.242,22	R\$ -	R\$ 2.242,22
Classe III	Atomo Participacoes E Administradora	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.171.552,18	R\$ -	R\$ 1.171.552,18
Classe III	Banco Bradesco S.A.	R\$ 339.019,22	R\$ 52.232,29	R\$ -	R\$ 52.232,29
Classe III	Banco Bradesco S.A.	R\$ 53.368,69	R\$ 8.222,45	R\$ -	R\$ 8.222,45
Classe III	Banco Do Brasil S.A.	R\$ 480.585,21	R\$ 74.043,19	R\$ -	R\$ 74.043,19
Classe III	Caixa Economica Federal	R\$ 4.334.165,34	R\$ 2.672.474,14	R\$ -	R\$ 2.672.474,14
Classe III	Casas Da Agua Materiais Para Construc	R\$ 3.738,97	R\$ 576,06	R\$ -	R\$ 576,06
Classe III	Cassio Djmalma Silva Chiappin	R\$ 982.598,47	R\$ 151.387,77	R\$ -	R\$ 151.387,77
Classe III	Cassio Djmalma Silva Chiappin	R\$ 164.555,55	R\$ 25.352,88	R\$ -	R\$ 25.352,88
Classe III	Cdl Balneario Camboriu	R\$ 223,46	R\$ 34,43	R\$ -	R\$ 34,43
Classe III	Clinica Santa Helena Ltda	R\$ 445.348,26	R\$ 68.614,28	R\$ -	R\$ 68.614,28
Classe III	Conselho Regional De Farmacia	R\$ 2.262,90	R\$ 348,64	R\$ -	R\$ 348,64
Classe III	Fundo De Investimento Em Direitos Crec	R\$ 4.146.437,92	R\$ 638.836,75	R\$ -	R\$ 638.836,75
Classe III	Goedert Ltda	R\$ 2.071,46	R\$ 319,15	R\$ -	R\$ 319,15
Classe III	Hoken Intern Company Ltda	R\$ 206,26	R\$ 31,78	R\$ -	R\$ 31,78
Classe III	Hospital Baia Sul S.A Filial	R\$ 153.702,46	R\$ 23.680,75	R\$ -	R\$ 23.680,75
Classe III	Hospital Baia Sul Sa	R\$ 3.464.382,25	R\$ 533.753,24	R\$ -	R\$ 533.753,24
Classe III	Igi Industria De Gases Itajai Ltda	R\$ 300,00	R\$ 46,22	R\$ -	R\$ 46,22
Classe III	Ilha Tintas Ltda	R\$ 8.822,64	R\$ 1.359,29	R\$ -	R\$ 1.359,29
Classe III	Imagem Centro De Diagnostico Medico	R\$ 1.002.003,25	R\$ 154.377,45	R\$ -	R\$ 154.377,45
Classe III	Jonathan Jesus De Oliveira	R\$ 10.000,00	R\$ 1.540,69	R\$ -	R\$ 1.540,69
Classe III	Khronos Seguranca Privada Ltda	R\$ 1.808,54	R\$ 278,64	R\$ -	R\$ 278,64
Classe III	Khronos Seguranca Privada Ltda	R\$ 606,62	R\$ 93,46	R\$ -	R\$ 93,46
Classe III	Khronos Seguranca Privada Ltda	R\$ 223,68	R\$ 34,46	R\$ -	R\$ 34,46
Classe III	Kuerten Distribuidora De Produtos De Li	R\$ 8.105,86	R\$ 1.248,86	R\$ -	R\$ 1.248,86
Classe III	Pixeon Medical Systems - Comércio E Di	R\$ 57.118,30	R\$ 8.800,15	R\$ -	R\$ 8.800,15
Classe III	Pncq Prog. Nacional De Mensalidade	R\$ 564,32	R\$ 86,94	R\$ -	R\$ 86,94
Classe III	Prefeitura De Florianopolis	R\$ 9,44	R\$ 1,45	R\$ -	R\$ 1,45
Classe III	Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda	R\$ 1.843,27	R\$ 283,99	R\$ -	R\$ 283,99
Classe III	Radio Menina Do Atlantico Fm Ltda	R\$ 4.800,00	R\$ 739,53	R\$ -	R\$ 739,53
Classe III	Roberto Galhardo	R\$ 500.000,00	R\$ 77.034,40	R\$ -	R\$ 77.034,40
Classe III	Rossi Materiais Eletricos E Iluminacao	R\$ 4.945,37	R\$ 761,93	R\$ -	R\$ 761,93
Classe III	Servioeste Solucoes Ambientais Ltda	R\$ 4.717,72	R\$ 726,85	R\$ -	R\$ 726,85
Classe III	Somadatta Informatica Ltda	R\$ 2.033,60	R\$ 313,31	R\$ -	R\$ 313,31
Classe III	Tales Belinatti	R\$ 1.070.000,00	R\$ 164.853,62	R\$ -	R\$ 164.853,62

CLASSE	CREDOR	VALOR DA RJ	VALOR ATUALIZADO	VALOR PAGO	SALDO
Classe III	Thiago Do Nascimento Dos Santos Eireli	R\$ 9.093,36	R\$ 1.401,00	R\$ -	R\$ 1.401,00
Classe III	Wilson Rifrano Leite	R\$ 50.953,14	R\$ 7.850,29	R\$ -	R\$ 7.850,29
Classe IV	Bf Limpeza Ltda Me	R\$ 4.904,66	R\$ 1.511,31	R\$ -	R\$ 1.511,31
Classe IV	Canaveral Produtos De Higiene E Limpeza	R\$ 470,70	R\$ 145,04	R\$ -	R\$ 145,04
Classe IV	Cirurgica Santa Catarina Comercio Atacadista	R\$ 1.258,39	R\$ 387,76	R\$ -	R\$ 387,76
Classe IV	Cristiano Veloso Me	R\$ 8.640,00	R\$ 2.662,31	R\$ -	R\$ 2.662,31
Classe IV	Cristiano Veloso Me	R\$ 3.450,00	R\$ 1.063,07	R\$ -	R\$ 1.063,07
Classe IV	Cristiano Veloso Me	R\$ 700,00	R\$ 215,70	R\$ -	R\$ 215,70
Classe IV	Eficacia Farmacia De Manipulacao Ltda	R\$ 955,32	R\$ 294,37	R\$ -	R\$ 294,37
Classe IV	Floripa Emergencias Medicas S/S Ltda EPP	R\$ 3.772,41	R\$ 1.162,42	R\$ -	R\$ 1.162,42
Classe IV	Grafica Andrea Ltda Me	R\$ 1.163,34	R\$ 358,47	R\$ -	R\$ 358,47
Classe IV	Insettex Controle Tecnico De Pragas Ltda	R\$ 600,00	R\$ 184,88	R\$ -	R\$ 184,88
Classe IV	Instaladora Sao Leopoldo Ltda EPP	R\$ 8.971,13	R\$ 2.764,34	R\$ -	R\$ 2.764,34
Classe IV	Janaina Andrade Menezes Me - Support	R\$ 1.386,76	R\$ 427,31	R\$ -	R\$ 427,31
Classe IV	Joabe De Lima Me	R\$ 10.099,68	R\$ 3.112,09	R\$ -	R\$ 3.112,09
Classe IV	Medmed Comercio De Materiais Hospitalares	R\$ 8.437,15	R\$ 2.599,80	R\$ -	R\$ 2.599,80
Classe IV	Multipla Comercio Catarinense De Produtos	R\$ 50.833,78	R\$ 15.663,80	R\$ -	R\$ 15.663,80
Classe IV	Music Brotheres Ltda Me	R\$ 18.000,00	R\$ 5.546,48	R\$ -	R\$ 5.546,48
Classe IV	Papelaria Cor De Rosa EPP	R\$ 161,90	R\$ 49,89	R\$ -	R\$ 49,89
Classe IV	Pollimed Comercio E Representacoes Ltda	R\$ 12.000,00	R\$ 3.697,65	R\$ -	R\$ 3.697,65
Classe IV	Raioss Desenvolvimento De Software Ltda	R\$ 400,00	R\$ 123,26	R\$ -	R\$ 123,26
Classe IV	Sandro Rogerio Stoco & Cia Ltda EPP	R\$ 1.500,00	R\$ 462,21	R\$ -	R\$ 462,21
Classe IV	Sistema Avancados Ltda Me	R\$ 1.422,00	R\$ 438,17	R\$ -	R\$ 438,17
Classe IV	Torreforte Solucoes Tecnologicas Ltda ME	R\$ 75,00	R\$ 23,11	R\$ -	R\$ 23,11
Classe IV	Ultracardio Equipamentos Medicos Hospitalares	R\$ 8.417,76	R\$ 2.593,83	R\$ -	R\$ 2.593,83
Classe IV	Us5 Informatica Ltda Me	R\$ 21.784,62	R\$ 6.712,66	R\$ -	R\$ 6.712,66
Classe IV	Valmor Gonçaves Me	R\$ 15.930,00	R\$ 4.908,63	R\$ -	R\$ 4.908,63
Classe IV	Vec Sistemas Solucoes Tecnologicas Ltda	R\$ 449,80	R\$ 138,60	R\$ -	R\$ 138,60
Classe IV	Vrf Controle De Ponto Acesso Ltda Me	R\$ 760,60	R\$ 234,37	R\$ -	R\$ 234,37
TOTAL		R\$ 20.009.319,55	R\$ 6.314.341,43	R\$ 3.143,00	R\$ 6.311.198,43